



CÂMARA MUNICIPAL DE **CURRALINHO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: N°2023.001-CMC-CPL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023-PE-CMC

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis, GLP e outros derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Curralinho/PA.

INTERESSADOS: B COSTA FERNANDES, CNPJ 23.293.404/0001-23; J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI EPP, CNPJ 07.160.747/0001-56; POSTO CONEXÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ 36.339.138/0001-67.

VALOR GLOBAL: R\$ 327.294,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Ocorreu que retornaram a este Controle Interno o Processo acima especificado, com suas páginas numeradas e rubricadas distribuídas em dois volumes, para análise e parecer referente aos contratos administrativos oriundos da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para o objeto supracitado, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 4320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os contratos em questão foram formalizados com as empresas contratadas após Homologação do procedimento em 20 de abril de 2023 pela autoridade competente, a Exma. Senhora **Odineia Rodrigues Tavares**, Presidente desta Casa Legislativa, conforme informações expostas abaixo:

Fornecedor	Contrato	Vigência	Valor Total
B COSTA FERNANDES, CNPJ 23.293.404/0001-23.	007/2023-CMC	24/04/2023 – 23/04/2024	R\$ 16.224,00
J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI EPP, CNPJ 07.160.747/0001-56.	008/2023-CMC	24/04/2023 – 23/04/2024	R\$ 8.820,00
POSTO CONEXÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ 36.339.138/0001-67	006/2023-CMC	24/04/2023 – 23/04/2024	R\$ 302.250,00
Valor global			R\$ 327.294,00



CÂMARA MUNICIPAL DE **CURRALINHO**

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de Procedimento Administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93);
- ✓ Consta Justificativa de contratação do objeto, em conformidade com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 2º da Lei nº 9784/99, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, a Sra. **Odineia Rodrigues Tavares**;
- ✓ Consta Termo de Referência com definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, em conformidade com inciso II, art. 8º do Decreto 10.024/19 e inciso II, do art. 3º da Lei nº 10.520/02, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, a Sra. **Odineia Rodrigues Tavares**;
- ✓ Consta prévia pesquisa de mercado, bem como Mapa Comparativo de Preços para verificação da média unitária da respectiva contratação, em conformidade com o inciso III, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Sr. **Carlos Rodrigues Borges**;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, de acordo com a Declaração de Adequação Orçamentária, em conformidade com inciso IV, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Contador da Câmara Municipal de Breves/PA, sr. **Daniel Dias Albim**, CRC 018167, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023.

Unidade: 2.052 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.052 Manutenção das Atividades do Legislativo .

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- ✓ Consta Termo de Autorização direta da Autoridade Competente para abertura de Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 8º, inciso V, do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, a Sra **Odineia Rodrigues Tavares**;
- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas de Contratação do objeto em epígrafe;
- ✓ Consta Termo de Autuação, devidamente assinado pelo Sr. **Carlos Rodrigues Borges**;
- ✓ Consta Minuta do Edital e do Contrato;
- ✓ Consta Parecer Jurídico aprovando as minutas do Edital e do Contrato, em conformidade com o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Sr. **Maurício Silva Tavares**, OAB/PA 29.863;
- ✓ Consta Portaria de n.º 010/2021-GBMD/GP, de 01 de Março de 2021, nomeando Pregoeiro e equipe de Apoio para condução de Pregões realizados pela Câmara Municipal de Curralinho/PA, em conformidade com o inciso VI, art. 8º do Decreto nº 10.024/19 e inciso IV, art. 3º da Lei nº 10.520/02;
- ✓ Consta Edital e seus anexos, em conformidade com inciso III, art. 4º da Lei nº 10.520/02, inciso I, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso VII, art. 8º do Decreto nº 10.024/19;
- ✓ Consta comprovação de publicação do Edital, no Diário Oficial da União (15/03/2023), Imprensa Oficial do Estado do Pará-IOEPA (15/03/2023), Portal TCM e Portal de Compras Públicas;
- ✓ Constam nos autos todos os documentos conforme rege o edital para as fases proposta de preços e habilitação dos licitantes que, na ordem de classificação, tiveram suas propostas e



CÂMARA MUNICIPAL DE **CURRALINHO**

habilitação examinadas, no qual foram declaradas vencedoras. Em conformidade com o art. 38, inciso IV, Lei nº 8.666/93 e incisos X e XI, art. 8º do Decreto nº 10.024/19;

- ✓ Em consulta à sítios eletrônicos verificamos que as certidões negativas de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária, certificado de regularidade do FGTS, e Certidão negativa de débitos trabalhistas dos licitantes vencedores do certame, encontram-se regulares, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da constituição federal de 1988;
 - ✓ Consta Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 001/2022- PE-CMC, em conformidade com inciso V, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso XII, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, devidamente assinado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
 - ✓ Consta Termo de Adjudicação, em conformidade com inciso VII, art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Pregoeiro Willeam Dias Cunha;
 - ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo a este Controle para análise e emissão de Parecer;
 - ✓ Consta Termo de Homologação assinado em 20 de abril de 2023 pela autoridade competente, a Exma. Senhora **Odineia Rodrigues Tavares**;
 - ✓ Consta convocação das empresas para assinatura dos Contratos Administrativos;
 - ✓ Consta as vias dos Contratos Administrativos devidamente assinadas pelas partes;
- Consta o extrato dos Contratos Administrativos;
- ✓ Consta Certidão de Afixação do extrato de cada um dos Contratos;
 - ✓ Constam as portarias de nomeação do Fiscal dos Contratos;
 - ✓ Consta novo despacho do processo administrativo a este Controle Interno para análise e emissão de parecer dos contratos.

Isto posto, este Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação ora pretendida, estando apto a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência, considerações e deliberação da autoridade superior e a Posteriori, para que dê prosseguimento aos trâmites administrativos autorizados e subsequentes e que sejam tomadas as providências solicitadas pelo ordenador de despesas, com fulcro nas Leis nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e 8.666/93.

Curralinho/PA, 25 de abril de 2023.

BIANCA GOMES MOURÃO
Controle Interno da CMC